

415-7	Leme	5	1,443357831
417-0	Limeira	5	6,442411711
421-2	Louveira	5	7,761420264
453-4	Mococa	5	1,305035327
455-8	Mogi-Guaçu	5	3,279197733
456-0	Mogi-Mirim	5	2,597031842
534-4	Piracaba	5	0,317170259
535-6	Piracicaba	5	10,997737670
536-8	Pirassununga	5	1,517811678
587-3	Rio Claro	5	5,312483947
606-3	Santa Bárbara D'Oeste	5	2,98555938
611-7	Santa Cruz das Palmeiras	5	0,313478589
639-7	São João da Boa Vista	5	1,418209448
646-4	São José do Rio Pardo	5	0,904870042
651-8	São Pedro	5	0,440669472
655-5	São Sebastião da Gramma	5	0,207940666
662-2	Serra Negra	5	0,323917086
668-3	Socorro	5	0,458585721
680-4	Tambáú	5	0,484003135
683-3	Tapiratiba	5	0,206456438
708-0	Valinhos	5	2,697924216
714-6	Vinhedo	5	5,257475337
279-3	Cravinhos	6	3,470774827
334-7	Guariba	6	3,870050346
399-2	Jardinópolis	6	3,887768477
461-3	Monte Alto	6	4,408687682
543-5	Pitangueiras	6	3,638745595
550-2	Pontal	6	2,841704107
582-4	Ribeirão Preto	6	59,172450243
622-1	Santa Rosa de Viterbo	6	2,205278970
656-7	São Simão	6	1,608856169
663-4	Serrana	6	2,573596677
664-6	Sertãozinho	6	13,322086906
183-1	Arealva	7	2,247894171
201-0	Bariri	7	7,766516681
217-3	Bocaina	7	3,656205943
237-9	Cafelândia	7	4,850109864
289-6	Dois Córregos	7	5,393535656
293-8	Duartina	7	1,965857654
318-9	Getulina	7	2,647003465
329-3	Guaratã	7	2,041588350
339-6	Iacanga	7	4,513610737
401-7	Jauú	7	21,326589920
419-4	Lins	7	16,839893856
428-5	Macatuba	7	4,857611743
515-0	Pederneiras	7	13,644547505
538-1	Pirajui	7	4,453408414
542-3	Piratinga	7	2,348326227
559-9	Presidente Alves	7	1,447299815
175-2	Aparecida D'Oeste	8	0,608699799
256-2	Cardoso	8	1,930587868
301-3	Estrela D'Oeste	8	2,086112311
304-9	Fernandópolis	8	5,136939515
342-6	Ibira	8	1,260006146
367-0	Itajobi	8	2,162425395
396-7	Jales	8	3,446421213
405-4	José Bonifácio	8	5,483279564
451-0	Mirassol	8	5,387139665
462-5	Monte Aprazível	8	2,837499500
473-0	Neves Paulista	8	1,097616280
478-9	Nova Granada	8	1,869920344
483-2	Novo Horizonte	8	5,889225514
500-9	Palmeira D'Oeste	8	1,051778583
514-9	Paulo de Faria	8	1,942984437
552-6	Populina	8	0,881985791
590-3	Riolândia	8	2,141892132
604-0	Santa Adélia	8	1,580030878
614-2	Santa Fé do Sul	8	2,587819010
647-6	São José do Rio Preto	8	39,116314385
681-6	Tanabi	8	3,198774758
705-5	Urania	8	0,944916513
718-3	Votuporanga	8	7,357630400
170-3	Andradina	9	11,115129512
177-6	Araçatuba	9	28,534228725
191-0	Auriflâma	9	2,805894259
214-8	Birigui	9	15,766159533
230-6	Buritama	9	5,075924890
317-7	General Salgado	9	2,918518597
330-0	Guararapes	9	5,971612936
469-8	Murutinga do Sul	9	1,104483958
521-6	Penápolis	9	8,435430944
522-8	Pereira Barreto	9	8,357840611
670-1	Sud Mennucci	9	3,664249861
710-9	Valparaíso	9	6,250526175
150-8	Adamantina	10	5,247314275
162-4	Álvares Machado	10	3,356576339
292-6	Dracena	10	6,771720910
308-6	Flórida Paulista	10	3,377496366
364-5	Irapuru	10	1,445408041
408-0	Junqueirópolis	10	5,436041605
422-4	Lucélia	10	3,494291074
440-6	Martinópolis	10	5,922427195
494-7	Oswaldo Cruz	10	4,703474246
497-2	Pacaembu	10	2,320447844
502-2	Panorama	10	2,748475858
561-7	Presidente Epitácio	10	9,033052590
562-9	Presidente Prudente	10	34,495718543
563-0	Presidente Venceslau	10	5,610786021
625-7	Santo Anastácio	10	3,777410642
698-1	Tupi Paulista	10	2,259358451
189-2	Assis	11	8,686655489
212-4	Bernardino de Campos	11	1,526649414
249-5	Cândido Mota	11	5,542378333
719-5	Chavantes	11	2,329741524
315-3	Garça	11	4,672214899
340-2	Iaci	11	1,259094566
357-8	Ipaussu	11	2,317440758
438-8	Marília	11	24,904939204
495-9	Ourinhos	11	11,922431515
501-0	Palmital	11	3,608415318
503-4	Paraguacu Paulista	11	6,258261308
509-5	Parapuã	11	1,745846470
548-4	Pompeia	11	7,335953575
568-0	Quintana	11	1,474866173
601-4	Salto Grande	11	1,507630176
612-9	Santa Cruz do Rio Pardo	11	8,509303434
697-0	Tupã	11	6,398177844
181-8	Araraquara	12	28,167103705
216-1	Boa Esperança do Sul	12	2,379324049
285-9	Descalvado	12	6,630627362
344-0	Itibingá	12	5,939255776
375-0	Itápolis	12	6,495638655
477-7	Nova Europa	12	1,803715256
555-1	Porto Ferreira	12	7,126061153
577-0	Ribeirão Bonito	12	1,375752049
621-0	Santa Rita do Passa Quatro	12	3,095487723
637-3	São Carlos	12	30,629130791
674-9	Tabattinga	12	1,588685177
684-1	Taquaritinga	12	4,769218304
204-5	Barretos	13	39,908358772
242-2	Cajobi	13	2,945329696
322-0	Guairá	13	36,123889089
487-0	Olimpia	13	21,022424444
208-2	Batatais	14	12,391311384
310-4	Franca	14	43,200286948
325-6	Guará	14	3,477483807
349-9	Igarapava	14	7,838805335
361-0	Ituá	14	4,559125029
389-0	Ituverava	14	7,868743718

511-3	Patrocínio Paulista	14	5,303094316
518-6	Pedregulho	14	5,494914739
642-7	São Joaquim da Barra	14	9,866234725
171-5	Angatuba	15	16,851935721
251-3	Capão Bonito	15	17,624352871
302-5	Fartura	15	7,016637736
365-7	Itaberá	15	11,882089898
372-4	Itapeva	15	29,223873762
380-3	Itararé	15	13,438629391
677-4	Taguai	15	3,962480621

IPSC/ RA = Índice Percentual das Santas Casas por Região Administrativa

## REGIÕES ADMINISTRATIVAS - RA

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	COD.
Grande São Paulo	0
Registro	1
Santos	2
São José Dos Campos	3
Sorocaba	4
Campinas	5
Ribeirão Preto	6
Bauru	7
São José Do Rio Preto	8
Araçatuba	9
Presidente Prudente	10
Marília	11
Central	12
Barretos	13
Franca	14
Itapeva	15

### Resolução SF 22, de 29-02-2016

*Institui os Comitês Estratégico e Executivo de Transparência da Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas*

O Secretário da Fazenda, considerando a relevância da transparência da administração pública, em consonância com o princípio constitucional da publicidade, bem como o interesse público no acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto 58.052, de 16-05-2012, que regulamenta a Lei Federal 12.527, de 18-11-2011, e considerando a necessidade de contínuo aprimoramento e de coordenação das iniciativas e de padronização voltadas à divulgação e publicação de informações no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

Artigo 1º - Instituir os Comitês Estratégico e Executivo de Transparência da Secretaria da Fazenda - Sefaz, diretamente vinculados ao Gabinete do Secretário - GS.

Artigo 2º - O Comitê Estratégico de Transparência será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário da Fazenda, que o presidirá;
- II - Coordenador da Administração Financeira;
- III - Coordenador da Administração Tributária;
- IV - Coordenador de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas;
- V - Coordenador Geral de Administração;
- VI - Coordenador de Tecnologia e Gestão Estratégica;
- VII - Diretor do Departamento de Controle e Avaliação.

Artigo 3º - O Comitê Executivo de Transparência será composto pelos servidores relacionados no anexo único que integra esta Resolução, indicados pelos dirigentes das seguintes áreas da Sefaz:

- I - Gabinete do Secretário - GS;
- II - Coordenadoria da Administração Financeira - CAF;
- III - Coordenadoria da Administração Tributária - CAT;
- IV - Coordenadoria de Compras Eletrônicas e de Entidades Descentralizadas - CCE;
- V - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;
- VI - Coordenadoria de Tecnologia e Gestão Estratégica - CTG.

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo membro titular representante da Assessoria do GS ou, na sua ausência, pelo membro titular representante da Ouvidoria Fazendária - GS.

§ 2º As áreas da Sefaz representadas no Comitê poderão indicar um suplente para cada membro titular, o qual atuará em apoio ao titular e o substituirá em eventuais impedimentos.

§ 3º O trabalho dos membros titulares e dos respectivos suplentes a que se refere o caput não implicará no recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado concomitantemente às atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Artigo 4º - O Comitê Estratégico de Transparência tem as seguintes atribuições, no âmbito da Sefaz:

- I - Definir a política e diretrizes de transparência referentes às atribuições da Sefaz;
- II - Avaliar e aprovar as propostas de indicadores e metas de transparência da Sefaz;
- III - Acompanhar o desempenho dos indicadores de que trata o inciso II deste artigo e avaliações realizadas por entidades externas, definindo estratégias para a melhoria contínua e eventuais ajustes que se façam necessários.

Artigo 5º - O Comitê Executivo de Transparência tem as seguintes atribuições, no âmbito da Sefaz:

- I - Fomentar iniciativas que promovam a transparência pública de acordo com a política e diretrizes definidas pelo Comitê Estratégico;
- II - Promover a coordenação das iniciativas que visem à melhoria da transparência pública no tocante às atribuições da Sefaz;
- III - Assessorar os dirigentes da Pasta e o Comitê Estratégico em questões relativas à transparência pública;
- IV - Definir critérios e padrões de divulgação e publicação de informações relativas à transparência pública nos portais da Sefaz, incentivando a utilização de ferramentas e métodos que garantam a acessibilidade, a usabilidade e a navegabilidade;
- V - Fomentar e monitorar a disponibilização de informações que contribuam para a transparência nos Portais da Sefaz, com foco no cidadão, recomendando a utilização de linguagem clara, de fácil compreensão para o usuário do serviço público;
- VI - Zelar pela qualidade e atualização das informações pelas áreas responsáveis;
- VII - Promover a interlocução da Sefaz com outros órgãos públicos e com a sociedade civil sobre temas relativos à transparência pública;
- VIII - Mensurar, periodicamente, os resultados alcançados e propor eventuais ajustes e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários.

Artigo 6º - O Presidente do Comitê Executivo de Transparência da Sefaz tem as seguintes atribuições específicas:

- I - Convocar e definir a pauta das reuniões;
- II - Coordenar as reuniões;
- III - Expedir instruções normativas dos procedimentos do Comitê Executivo;
- IV - Manter o Comitê Estratégico informado das atividades e submeter as propostas de trabalho do Comitê Executivo;
- V - Convidar servidores da Sefaz ou de outros órgãos e da sociedade civil para participar de reuniões do Comitê ou colaborar com suas ações.

Artigo 7º - Os Membros do Comitê Executivo de Transparência da Sefaz têm, dentre suas atribuições, a de difundir ações de transparência, em andamento e previstas, para lideranças e servidores de sua área de atuação.

Parágrafo único - Dentre os membros do Comitê Executivo, será definido um representante de cada coordenadoria como responsável por zelar pela qualidade das informações em observação ao inciso VI do artigo 5º desta Resolução, tendo por base os critérios e padrões definidos pelo referido Comitê.

Artigo 8º - Para o cumprimento de suas atribuições, o Comitê Executivo de Transparência da Sefaz deverá se reunir

mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, a critério do presidente do referido Comitê.

Parágrafo único - Poderão ser convocados, para reuniões ordinárias e extraordinárias, servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiência, bem como serem constituídos grupos de trabalho e subcomissões.

Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SF-18 de 22-02-2016.

Anexo Único a que se refere o art. 3º da Resolução SF 22, de 29-02-2016.

NOME DO SERVIDOR	RG	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
I. Claudia Bice Romano	11.795.239	GS/Assessoria	Titular
II. Rosemeire Aparecida de Araujo	16.946.683-8	GS/Assessoria	Suplente
III. Juliano Montenegro Martins	32.864.967-3	GS/Cada	Titular
IV. Diogo Colombo de Braga	24.982.321-4	GS/Cada	Suplente
V. Viviane Imbroisi Lodi	08.044.705/IMG	GS/Corfisp	Titular
VI. Felipe Rodegheri Manzano	26.315.583-3	GS/Corfisp	Suplente
VII. Jair Rodrigues	9.111.857-8	GS/DCA	Titular
VIII. Dilma da Costa	8085419/IMG	GS/DCA	Suplente
IX. Flôrencio dos Santos Penteado Sobrinho	13.630.906-9	GS/Ouvidoria Fazendária	Titular
X. Carlos Eduardo Fernandes de Souza	41.864.285-0	GS/Ouvidoria Fazendária	Suplente
XI. Marcelo Ferreira Ferraz	14.085.181-1	CAF/CGE	Titular
XII. Joaquim Breda da Silva	12.495.303-7	CAF/G	Suplente
XIII. José Sílvio Teixeira Mambirim	12.435.102-5	CAT/G	Titular
XIV. Gerson Egnini	11.128.205-6	CAT/G	Suplente
XV. Marta Maria de Alvarenga Freire	8.021.500-2	CAT/Detec	Titular
XVI. João Fabio Cese	7.815.883-7	CAT/Detec	Suplente
XVII. Marcos Adomaitis Formoso	28.708.121-7	CAT/DI	Titular
XVIII. Natália Ferretti de Freitas	M9184484	CAT/DI	Suplente
XIX. Cristiane Maria Marques Cardoso	19.659.519-8	CCE/G	Titular
XX. Volmir Pontes Júnior	16.579.075-1	CCE/CCO II	Suplente
XXI. Maria Isabela de Tommaso Falleiros	27.392.818-1	CTG/G	Titular
XXII. Bruno Noroies de Magalhães	98.002.506.417/CE	CTG/G	Suplente
XXIII. Miguel Theophilo Camargo Morel	17.300.402-7	CTG/DI	Titular
XXIV. Mauricio Arantes de Andrade	16.469.640-4	CTG/DI	Suplente
XXV. Gabriela Maia Lubes de Sousa	20.496.708-9	CTG/Fazesop	Titular
XXVI. Sandra Ribeiro Pirez	10.177.439/IMG	CTG/Fazesop	Suplente
XXVII. Orlando Justino de Sousa	14.026.826-1	CGA/G	Titular
XXVIII. Marcio Cury Abumussi	9.895.534-2	CGA/DSI	Suplente

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

#### Comunicado DOF-Cadin 004/2016

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as PD's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no Cadin Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200147	2016PD00223	4.078,79
200147	2016PD00224	587,59
200149	2016PD00098	112,65
200149	2016PD00099	352,14
200156	2016PD00076	139,12
200161	2016PD00093	49,06
200161	2016PD00094	377,67
TOTAL GERAL		5.697,02

### CENTROS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO